



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revisado  
conf. L. 25/93*

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, de 1993

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS JUNTO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Obras e Viação - D.O.V., 04 (quatro) cargos de "TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES", os quais passam a fazer parte integrante do anexo II do art. 5º, da Lei Complementar nº 02/90, de 29 de outubro de 1990.


Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no art. 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

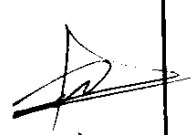
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
aos 25 de maio de 1993.

  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal

GP — SECRETARIA

O (A) Lei Complementar nº 08  
foi publicado(a) no órgão Oficial do  
Município (Jornal Jornal Regional)  
em sua edição de 29/05/1993  
31/05/1993



  
**NELSON LUIZ PIGOZZI**  
Chefe da Divisão de  
Expediente e Registro  
Gab. Prefeito